

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2018 – HEMOBRÁS
EDITAL Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I do Estatuto Social da Estatal, aprovado pela ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária da Hemobrás, realizada em 14 de junho de 2018, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de candidatos para provimento de **8 (oito)** vagas para cargos de **Engenheiro, Planejador e Cadista**, bem como para formação de **cadastro de reserva** para cargos de **Engenheiro, Arquiteto, Técnico e Cadista**, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de **atividades técnicas de implantação das obras da fábrica da Hemobrás, em Goiana – PE**, conforme o presente Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente contratação temporária de pessoal encontra amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- 1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de **vagas** para os cargos de **Engenheiro, Planejador e Cadista** e formação de **cadastro de reserva** para cargos de **Engenheiro, Arquiteto, Técnico e Cadista**.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Hemobrás, por meio da Comissão Organizadora do certame designada por meio da Portaria nº 078/2018-PR, de 21 de agosto de 2018.
- 1.4. Para efeito da investidura do cargo, será chamado o quantitativo de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a formação de Cadastro Reserva.
- 1.5. Trata-se de contratação temporária pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias.
- 1.6. A Hemobrás se reserva o direito de, encerrado o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contratar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado, em vez de renovar o contrato já firmado.
- 1.7. A avaliação e aprovação dos(as) candidatos(as) ocorrerá mediante Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional.
- 1.8. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
- 1.9. Os contratos de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 1.10. A lotação dos(as) empregados (as) aprovados(as) neste Processo Seletivo Simplificado será na Unidade Fabril da Hemobrás, Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE, CEP: 55900-000.



1.11.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site www.hemobras.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico www.hemobras.gov.br – Seção “Nós Somos a Hemobrás” → “Pessoas” → “Seleção Simplificada”, no período de **10 horas** do dia **30 de agosto de 2018**, às **14 horas** do dia **12 de setembro de 2018**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

2.2. O ato de inscrição é único, devendo o(a) candidato(a) informar na ocasião seus **dados pessoais, como nome completo, data de nascimento, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Registro Geral (RG), endereço residencial completo, telefones, e-mail, grau de escolaridade, bem como títulos e experiência profissional, devidamente acompanhados de comprovação.**

2.3. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).

2.4. No ato de inscrição no endereço eletrônico www.hemobras.gov.br, **obrigatoriamente** devem ser anexados o **Currículo Vitae, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e da Experiência Profissional** declarada na inscrição, conforme subitem 2.2 e Anexo II.

2.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo a Hemobrás excluir do presente processo seletivo qualquer candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei. Serão ainda canceladas ou anuladas as inscrições não acompanhadas de todas as comprovações de Títulos e Experiências Profissionais mencionados pelo(a) candidato(a).

2.6. Após preenchimento correto dos campos do formulário de inscrição, ao pressionar a tecla “submeter”, o sistema emitirá o número de inscrição, não sendo permitido nenhum tipo de alteração posterior nos dados informados.

2.7. É permitido que o(a) candidato(a) concorra a mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos correspondentes, no entanto, não será permitida a contratação de um(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo.

2.8. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados, conforme item 4, ou não preencher corretamente quaisquer dos dados solicitados no ato de inscrição, conforme citado no subitem 2.2.



2.9. A Hemobrás não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. A pontuação dos Títulos e de Experiência Profissional - conforme item 4. *Da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional* - será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

3. DA RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, ENTREGAS MÍNIMAS E SALÁRIOS

3.1. A relação dos cargos, números de vagas disponíveis, requisitos básicos para o cargo pleiteado, entregas mínimas correspondentes e salários constam no Anexo I deste Edital.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na **declaração** de que os(as) candidatos(as) possuem **plena competência** para **realização** das **atividades** listadas como “**Entregas Mínimas**” no Anexo I.

3.3. No curso do contrato de trabalho, o descumprimento das entregas mínimas ensejará a rescisão antecipada do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A avaliação dos documentos anexados no ato da inscrição ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Hemobrás, especialmente designada para este fim.

4.2. O critério escolhido para realização do Processo Seletivo Simplificado é a Avaliação Curricular dos Títulos e da Experiência Profissional que estejam **relacionados ao cargo correspondente**.

4.3. A avaliação dos cargos de **Nível Superior** se dará por meio de **Avaliação Curricular de Títulos e da Experiência Profissional**.

4.4. A avaliação dos cargos de **Nível Técnico e Médio** se dará exclusivamente por meio de **Avaliação Curricular de Experiência Profissional**.



-
- 4.5. Para **Avaliação Curricular de Experiência Profissional**, para todos os cargos, **não** serão considerados os anos de experiência estabelecidos como requisito para o cargo correspondente, conforme Anexo I, sendo computados **apenas** os que **excederem** os exigidos como requisitos.
- 4.6. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e da Experiência Profissional, de **todos os cargos**, será pontuada conforme tabelas constantes no Anexo II.
- 4.7. Quando da Avaliação Curricular, terão seus documentos comprobatórios analisados apenas os 15 (quinze) primeiros colocados de cada cargo, pré-classificação esta decorrente da análise automática das informações constantes nos Formulários de Inscrição eletrônicos.
- 4.8. A nota final dos(as) candidatos(as) de **Nível Técnico e Médio** será a pontuação obtida na **Avaliação Curricular de Experiência Profissional**, na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.9. A nota final dos(as) candidatos(as) de **Nível Superior** será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e da Experiência Profissional**, na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para Títulos e 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para Experiência Profissional. Será atribuído peso de 30 % para pontuação de Avaliação Curricular de Títulos e 70 % para Experiência Profissional.

Exemplo: se um(a) candidato(a) tirou 50 (cinquenta) pontos na Prova de Títulos (T) e 50 (cinquenta) pontos na Experiência Profissional (E), a composição de sua nota seria a seguinte:

$$(0,3 * T) + (0,7 * E) = (0,3 * 50) + (0,7 * 50) = 50$$

- 4.10. A pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) de **Nível Técnico e Médio** não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.
- 4.11. A pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) de **Nível Superior** não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.
- 4.12. O *Currículo Vitae*, o Diploma e os documentos para a Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional deverão ser anexados no ato da inscrição, conforme Formulário de Inscrição eletrônico.
- 4.13. Os pontos que excederem o valor máximo de cada critério (Títulos e de Experiência Profissional), bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no Anexo II para cada item, serão desconsiderados.
- 4.14. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS DIGITALIZADAS** em sua totalidade (frente e verso do original), cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o(a) candidato(a) venha a ser aprovado.

4.15.Os documentos (cópias digitalizadas e respectivos originais) deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

4.16.Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.17.Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

4.18.Para comprovação de cumprimento de requisito ou recebimento da pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

4.18.1.Para exercício de atividade em instituição pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe CNPJ e inscrição estadual da instituição pública, identificação completa do profissional, descrição do emprego exercido, área de atuação, período (dia, mês e ano de início e fim, ou até a data da expedição da declaração) das atividades desempenhadas, cargo ocupado, assinatura e identificação do emitente.
- II. No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, apresentar o contrato de prestação de serviço.

4.18.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública regida pela CLT:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação - por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
- II. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço;
- III. Para fins de comprovação, no ato da contratação será exigido, para aqueles(as) candidatos(as) que apresentaram experiência profissional constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira original deverá ser apresentada, para averiguação dos contratos de trabalhos existentes.

4.18.3.Para exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:



-
- I. Contrato social da empresa, que comprove que o(a) candidato(a) tem ou teve participação societária ou propriedade da empresa pelo período declarado. Caso no contrato ainda não conste seu nome como sócio ou proprietário, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o protocolo na Junta Comercial de solicitação de alteração contratual. A não apresentação das comprovações de sócio ou de propriedade será motivo para desconsideração desta experiência profissional.

4.18.4. Para exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:

- I. Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratante e período inicial e final da prestação do serviço;
- II. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de todo o período recebido.

4.19. Não serão aceitos documentos que não atenderem às exigências deste Edital e suas eventuais complementações.

4.20. Cada documento apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

4.21. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.22. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de Experiência Profissional, será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego o somatório das experiências declaradas, o qual será considerado em anos completos, não sendo consideradas as frações de anos não completos.

4.23. Não será considerada mais de uma experiência concomitante no mesmo período.

4.24. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional, sendo considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão do nível de escolaridade (graduação, nível técnico ou médio) exigido como pré-requisito para o cargo.

4.25. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

4.26. Títulos e Experiências Profissionais que não atenderem aos requisitos deste Edital não serão considerados quando da Avaliação Curricular.

4.27. A inexistência das afirmativas ou a não apresentação de documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional, ainda que verificados posteriormente, implicará na anulação dos pontos correspondentes.



4.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados, o(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

5.2. A classificação geral dar-se-á em Listas de Classificação para cada cargo, cada uma na ordem decrescente da nota final de todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem seus documentos comprobatórios analisados, conforme item 4.7.

5.3. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final (empate), prevalecerá, sucessivamente, a condição do(a) candidato(a) que:

5.3.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

5.3.2. Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional, para cargos de **Nível Superior**;

5.3.3. Possuir idade mais avançada.

5.4. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme descrito no Cronograma Previsto, Anexo V, no site da Hemobrás, no endereço: www.hemobras.gov.br.

5.5. O(a) candidato(a) não pré-classificado, nos termos do item 4.7 deste Edital, ou que, após análise dos documentos comprobatórios, não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado e não constará na lista de Classificação Final.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso exclusivamente quanto ao Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de **2 (dois) dias** a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados preliminares (conforme Anexo V), por meio de requerimento específico (Anexo III), disponibilizado no endereço eletrônico: www.hemobras.gov.br – Seção “**Nós Somos a Hemobrás**” → “**Pessoas**” → “**Seleção Simplificada**”.

6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

6.4. Os eventuais recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o endereço eletrônico pss@hemobras.gov.br, dentro do prazo estabelecido.



6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e estar devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.6. Serão indeferidos os recursos:

6.6.1. Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

6.6.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste;

6.6.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

6.6.4. Intempestivos, enviados após o prazo estabelecido;

6.6.5. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais”;

6.6.6. Interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação da decisão sujeita a recursos, por meio do endereço eletrônico: www.hemobras.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

6.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

6.9. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

6.10. A Hemobrás não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para o evento sujeito a recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.12. As decisões de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado, por meio do site da Hemobrás www.hemobras.gov.br, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO



7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente da Hemobrás, mediante publicação no Diário Oficial da União, da lista dos nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as). A divulgação também será feita pela Internet, no site da Hemobrás www.hemobras.gov.br.

7.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Hemobrás.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União, no site da Hemobrás www.hemobras.gov.br, e também por qualquer meio hábil de comunicação (correspondência, e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição eletrônico para a sua localização.

8.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer à Hemobrás na data descrita no ato convocatório. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado seus dados pessoais e endereço eletrônico, informando eventuais alterações por meio do endereço eletrônico pss@hemobras.gov.br.

8.4. A HEMOBRÁS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.1.1. Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Simplificado;

9.1.2. Atender aos requisitos constantes no Anexo I deste Edital;

9.1.3. Atender aos requisitos constantes no item 9.2 deste Edital.

9.2. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela Hemobrás, e ao cumprimento das seguintes condições:

9.2.1. Apresentar exatamente a habilitação especificada e atender à escolaridade e aos outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu, inclusive registro de entidades de classe de profissionais, quando couber;

9.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

9.2.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;



-
- 9.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - 9.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - 9.2.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
 - 9.2.8. Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
 - 9.2.9. Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados constitucionalmente. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;
 - 9.2.10. Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

9.3. No ato da admissão, o(a) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) na Gerência de Engenharia e Automação, na Unidade Fabril da Hemobrás, conforme item 1.10.

9.4. As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado serão entregues no momento da convocação à Gerência de Gestão de Pessoas da Hemobrás.

9.5. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá entregar a cópia da documentação listada no Anexo IV, em cópia simples juntamente com apresentação da documentação original.

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital.

9.8. A contratação se dará por meio de contrato de mão de obra temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. Por meio da Portaria nº 078/2018-PR, de 21 agosto de 2018, foi instituída no âmbito da Hemobrás Comissão Organizadora para execução do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2018.

10.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

- 10.2.1. Planejar, acompanhar e coordenar a execução do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.2.2. Elaborar minuta de Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.2.3. Avaliar, nos termos deste Edital, as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) quando das inscrições;
- 10.2.4. Divulgar os resultados preliminares;



-
- 10.2.5. Apreciar eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as);
10.2.6. Divulgar os resultados finais.

11. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Hemobrás, com apoio da Procuradoria Jurídica da Empresa.
- 11.2. Os eventuais casos omissos serão tratados nos mesmos termos do item 11.1.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: pss@hemobras.gov.br.

12. PRAZOS

- 12.1. O presente Processo de Seleção Simplificada será executado conforme Cronograma Previsto descrito no Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme as necessidades da Hemobrás.

Recife-PE, 28 de agosto de 2018.

OSWALDO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO
Presidente

